

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta as devidas justificativas para a contratação de solução que atenderá à necessidade da administração. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde;

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Art. 18, §1º, I da Lei 14.133 - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

Esta contratação decorre da necessidade identificada pelo Departamento de Especialidades Médicas de suprir a lacuna assistencial nos serviços de ecodoppler, cintilografia, ultrassonografia para atenção básica e especializada, serviços de urgência e emergência, procedimentos de ginecologia e, ainda, exames de encefalograma pediátrico. O problema identificado é a crescente demanda populacional que superou a capacidade instalada dos contratos atuais, resultando em uma potencial dificuldade de agendamento, onde já se instala uma demanda reprimida e prestação do serviço. Identificou-se uma carência crítica no diagnóstico neurológico infantil, onde a ausência de exames de eletroencefalograma pediátrico na rede local tem retardado o início de tratamentos para epilepsia e outros distúrbios do desenvolvimento neurológico em crianças. O objetivo é evitar que o tempo de espera prolongado comprometa a eficácia do tratamento dos pacientes, relacionando diretamente o objeto da contratação com a missão institucional da Secretaria de Saúde de prover assistência especializada de qualidade.

Dentre os atores interessados, destacam-se os pacientes que aguardam por exames diagnósticos e os servidores que atuam no Centro de Especialidades Médicas, na Atenção Básica e nos serviços de urgência e emergência, os quais necessitam de suporte diagnóstico para a continuidade do cuidado. A perspectiva desses atores revela que a insuficiência de vagas gera gargalos no sistema de saúde, impedindo a fluidez do atendimento desde a consulta inicial até a resolução do caso clínico. Soma-se a isso a necessidade imperativa de garantir a disponibilidade imediata de exames de imagem para o departamento de urgência e emergência, exigindo uma estrutura de plantão e sobreaviso que assegure o suporte diagnóstico 24 horas por dia, essencial para a tomada de decisão clínica em casos críticos. Portanto, a solução proposta via chamamento público visa expandir a rede credenciada e permitir que novos interessados, inclusive de municípios vizinhos, integrem a rede de suporte da administração municipal.

O interesse público manifesta-se na necessidade de aprimorar a prestação do serviço público de saúde, tornando-o mais acessível e ininterrupto. A solução de credenciamento aberto, aliada à logística de transporte já disponível, garante que o usuário não seja prejudicado pela falta de prestadores locais. Um resultado fundamental esperado é a garantia de continuidade, estabelecida por meio de cláusulas rigorosas de substituição de profissionais em caso de imprevistos operacionais, assegurando que o interesse público e a saúde do paciente prevaleçam sobre quaisquer dificuldades administrativas do contratado, sob pena de sanções legais.

Como benefícios principais, a resolução do problema trará a redução das filas de espera, a garantia de retaguarda diagnóstica para os atendimentos de urgência, o suporte especializado à neuropediatria e uma melhor estruturação da assistência à saúde da mulher, por meio de uma distribuição proporcional das quantidades anuais entre os diversos profissionais habilitados. Esse modelo de gestão da demanda assegura o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis e promove a eficiência na aplicação do dinheiro público, uma vez que o diagnóstico precoce e a manutenção da oferta regular de procedimentos



reduzem os gastos futuros com tratamentos de alta complexidade decorrentes de doenças não detectadas a tempo.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Art. 18, §1º, III da Lei 14.133 – requisitos da contratação;

Para viabilizar a adequada execução dos serviços de apoio diagnóstico e procedimentos ginecológicos, estabeleceram-se requisitos que balizam a qualificação técnica e a operacionalização da solução. O foco reside na garantia de padrões clínicos elevados e na resiliência da rede credenciada, assegurando que a transição para este novo modelo de contratação ocorra com total segurança jurídica e técnica, respeitando as exigências infralegais da área da saúde e os critérios de eficiência administrativa.

- **Qualificação técnica e sanitária:** exige-se habilitação técnica específica para os procedimentos de ginecologia e exames de imagem, com alvará sanitário e registro nos conselhos de classe competentes para todas as unidades prestadoras. Para o lote de eletroencefalograma pediátrico, os profissionais executores e laudantes devem possuir especialização comprovada na área (neuropediatria ou neurofisiologia clínica com experiência pediátrica), dada a complexidade técnica de realização do exame em crianças e recém-nascidos.
- **Padrões de qualidade:** os procedimentos ginecológicos e exames de imagem devem seguir protocolos clínicos atualizados do Ministério da Saúde. O padrão de qualidade exigido é o necessário para o diagnóstico preciso, sem especificações excessivas que restrinjam o mercado. No caso do eletroencefalograma pediátrico, deve-se garantir ambiente adequado para a realização do exame em sono, vigília e com provas de ativação específicas para a faixa etária.
- **Garantia de atendimento ininterrupto:** constitui requisito a manutenção do fluxo assistencial. Diante de imprevistos do prestador, este deve indicar substituto imediato para garantir que a agenda de procedimentos



e exames eletivos não seja paralisada. Para o lote de urgência e emergência, o requisito estende-se à disponibilidade imediata e ininterrupta (24 horas), devendo o prestador assegurar estrutura de plantão ou sobreaviso para pronto atendimento das solicitações.

- **Local de execução:** admite-se a execução em unidades localizadas no perímetro máximo de até 120 (cento e vinte) km a partir do município de Santa Terezinha de Itaipu, considerando a viabilidade de transporte municipal para os usuários. O local deve possuir acessibilidade e infraestrutura adequada para os exames e procedimentos. Para os serviços de urgência e emergência, a localização e a agilidade na prestação do serviço devem observar o tempo de resposta compatível com a gravidade dos casos atendidos.
- **Gestão de riscos e documental:** os credenciados devem manter sistema de gestão documental que assegure a rastreabilidade dos exames e a integridade das informações clínicas, respeitando o sigilo profissional e a legislação vigente (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).
- **Sustentabilidade e resíduos:** é requisito a apresentação de Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), garantindo o descarte correto de materiais biológicos e refulgos hospitalares.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Art. 18, §1º, V da Lei 14.133 - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

Em cumprimento ao Art. 18, §1º, V da Lei nº 14.133/2021, o levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar a solução mais adequada para a contratação dos serviços de exames e procedimentos e obter a estimativa do valor de referência para o futuro processo licitatório.



A pesquisa de preços e de mercado foi conduzida utilizando as seguintes fontes, que permitiram a composição do preço estimado e a verificação da viabilidade da contratação:

- **Pesquisa em contratações similares da Administração Pública:** foram adotados como valores de referência itens constantes em contratações similares realizadas pela Administração Pública, identificadas por meio de pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). O PNCP, instituído pela Lei nº 14.133/2021, serviu como base para a estimativa de preços, auxiliando na definição do valor de referência e na segurança do processo licitatório.
 - Edital nº 995/2024, Universidade Estadual de Londrina;
 - Contratação Direta nº 28/2026, do município de Trabiju/SP;
 - Contrato nº 3/2026, Inexigibilidade nº 3/2026, do município de Campina Grande do Sul/SP;
 - Chamamento Público nº 11/2026, do município de Sorriso/MT;
 - Procedimento de Licitação nº 074/2025, do município de Nova Tebas/PR.
- **Cotação com empresas:** foram realizadas cotações de preços com 17 (dezessete) empresas especializadas na prestação dos serviços, cujos dados de contato foram obtidos por meio de pesquisa na internet. O contato foi realizado por endereço eletrônico a partir de 15 de outubro de 2025. Até a presente data, quatorze empresas deram retorno referente à consulta de preços, sendo elas:
 - Rossoni, Piotto & CIA LTDA (Vita Imagem) | CNPJ: 00.384.013/0004-54;
 - Lucmen Serviços Médicos LTDA (Clinica Lucmen Ghazzaoui) | CNPJ: 37.711.889/0001-25;
 - Clinica Medica Clovis Philippsen LTDA (Eccocenter) | CNPJ: 00.196.771/0001-04;
 - Santé Docteur Serviços Médicos LTDA | CNPJ: 22.577.326/0001-19;



- Centro Médico Pimenta LTDA (Acesso Saúde Matriz) | CNPJ: 23.055.325/0001-77;
- Nuclevel - Medicina Nuclear de Cascavel S/S LTDA (Spiromed) | CNPJ: 01.702.611/0001-44;
- Clínica Opus Dei LTDA (Opus Dei) | CNPJ: 04.807.125/0002-60;
- Instituto Madre de Dio (IMADI) | CNPJ: 16.669.792/0001-21;
- Centro do Aparelho Digestivo Dr. Zardo LTDA (CAD Dr. Zardo) | CNPJ: 10.519.034/0001-40;
- Centro Médico Integrado Mitiel | CNPJ: 41.661.825/0001-34;
- Araujo RS Serviços Médicos LTDA | CNPJ: 60.004.459/0001-95;
- Frasson Serviços Médicos LTDA | CNPJ: 52.079.110/0001-94;
- Neurovida Clínica de Neuropediatria LTDA | 10.393.750/0001-24;
- Endoneuro LTDA | 46.112.903/0001-65.

As demais empresas não retornaram o e-mail.

Avaliou-se a possibilidade de execução direta pelo município *versus* a contratação de terceiros. A execução direta demandaria investimentos vultosos em equipamentos e contratação de pessoal especializado, tornando-se inviável a curto prazo. Entre os modelos de contratação externa, o credenciamento destacou-se frente ao pregão tradicional, pois permite que todos os interessados que preencham os requisitos possam prestar o serviço, garantindo que a demanda seja distribuída de forma equânime, sem sobrecarregar um único prestador.

O modelo de chamamento público permanente é a solução que melhor atende aos requisitos estabelecidos, pois permite a atualização constante da rede credenciada. Tecnicamente, garante que o usuário tenha opções de locais de atendimento, e economicamente, assegura que o preço pago seja justo e compatível com a tabela referencial da administração, evitando variações bruscas de preços comuns em licitações de lote único.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:



Art. 18, §1º, VII da Lei 14.133 - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

A solução escolhida consiste na implementação de um sistema de credenciamento (chamamento público) permanente para a prestação de serviços de apoio diagnóstico e procedimentos especializados, divididos em seis lotes: ecodoppler (lote 1), cintilografia (lote 2), ultrassonografia eletiva (lote 3) e procedimentos de ginecologia (lote 4), ultrassonografia para o departamento de urgência e emergência/plantão/sobreaviso (lote 5) e eletroencefalograma pediátrico (lote 6).

Esta solução foi definida após a análise comparativa das seguintes alternativas de mercado:

ALTERNATIVA	VANTAGENS	DESVANTAGENS
EXECUÇÃO DIRETA PELA ADMINISTRAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> Controle total sobre os processos e agendas; Ausência de dependência de terceiros. 	<ul style="list-style-type: none"> Alto custo de investimento em equipamentos e manutenção; Necessidade de concurso público para especialistas; Demora na implementação.
LICITAÇÃO CONVENCIONAL (PREGÃO/SRP)	<ul style="list-style-type: none"> Seleção pelo menor preço; Ritos processuais bem estabelecidos. 	<ul style="list-style-type: none"> Risco de um único vencedor não suportar a demanda; Interrupção do serviço se o contrato esgotar; Menor capilaridade de atendimento.
CREDENCIAMENTO (SOLUÇÃO ESCOLHIDA)	<ul style="list-style-type: none"> Pluralidade de prestadores; Chamamento sempre aberto a novos interessados; Pagamento apenas por serviço realizado; Garantia de continuidade mesmo em imprevistos. 	<ul style="list-style-type: none"> Exige fiscalização constante de múltiplos contratos e manutenção de tabela referencial de preços atualizada.

A solução proposta é composta pelos seguintes elementos integrados:



- **Prestação de serviços especializados:** execução dos exames e procedimentos conforme demanda encaminhada pela rede municipal de saúde, com a emissão dos respectivos laudos técnicos em prazos estipulados. Para o lote 5, a prestação inclui a disponibilidade para atendimentos imediatos e em regime de sobreaviso.
- **Infraestrutura e equipamentos:** disponibilização, por parte das credenciadas, de toda a estrutura física, tecnológica e de equipamentos (devidamente mantidos e calibrados) necessários para a execução dos exames, sem ônus de aquisição ou manutenção para o Município.
- **Gestão de continuidade e suporte:** manutenção de corpo técnico qualificado e disponível, incluindo a obrigatoriedade de substituição imediata de profissionais ou unidades em caso de imprevistos operacionais do prestador, assegurando que o serviço não sofra prejuízo de continuidade. No caso do lote de urgência e emergência, o suporte deve ser garantido em regime de 24 horas.
- **Logística de acesso:** integração com o sistema de transporte sanitário municipal, que garantirá o deslocamento dos pacientes até as clínicas credenciadas, sejam elas locais ou em municípios próximos (respeitando o limite máximo de 120 km).
- **Gestão de informação e resultados:** disponibilização dos resultados de forma física ou digital, garantindo a integridade dos dados, o sigilo profissional e a conformidade com a LGPD. Destaca-se a necessidade de celeridade na entrega de laudos para o lote de urgência e emergência.
- **Manutenção e assistência técnica:** transferência integral para o prestador da responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva de seus equipamentos, bem como a assistência técnica necessária para a operação, estando tais custos inclusos no valor unitário dos procedimentos.



Diante do exposto, o credenciamento afigura-se como a solução mais vantajosa e segura para a Administração Pública, uma vez que mitiga o risco de desassistência ao permitir a manutenção de uma rede ampla e rotativa de prestadores.

A solução garante o acesso a tecnologias diagnósticas sem a necessidade de investimentos imediatos em infraestrutura própria, enquanto economicamente assegura a eficiência do gasto ao vincular o pagamento à efetiva execução do serviço, respeitando os limites da demanda municipal e garantindo a continuidade assistencial indispensável à saúde da população.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Art. 18, §1º, IV da Lei 14.133 - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

A definição das quantidades para os quatro lotes objeto deste credenciamento baseou-se em uma análise técnica criteriosa, correlacionando a demanda histórica da Secretaria Municipal de Saúde com a projeção de crescimento das solicitações diagnósticas para o próximo período. A estimativa tem como objetivo garantir que a rede credenciada suporte o fluxo de pacientes sem interrupções, assegurando a viabilidade econômica do certame.

Os métodos e critérios utilizados para a quantificação foram os seguintes:

- **Memória de cálculo e histórico de consumo:** os quantitativos foram projetados com base nos mapas de produção e nas solicitações autorizadas pela rede municipal de saúde nos últimos 12 (doze) meses. Para o cálculo, aplicou-se uma margem de segurança para absorver a demanda reprimida identificada pelo Departamento de Especialidades Médicas, garantindo que o credenciamento não sofra esgotamento precoce de metas. No tocante ao lote 5, a estimativa baseou-se no fluxo médio de atendimentos das unidades de urgência e emergência,



acrescido de margem técnica para cobertura de plantões e sobreavisos; contudo, dada a natureza imprevisível e assistencial crítica deste lote, não foram estipuladas quantidades ou metas mensais fixas. O quantitativo para o lote 5 foi estimado estritamente em caráter global anual, permitindo que a Administração utilize o saldo conforme a flutuação da demanda emergencial real, sem as limitações de um cronograma mensal rígido. Para o lote 6, considerou-se a demanda reprimida de neuropediatria.

- **Distribuição por lotes:** a divisão em seis lotes (ecodoppler, cintilografia, ultrassonografia eletiva, procedimentos de ginecologia, ultrassonografia de urgência/emergência e eletroencefalograma pediátrico) permitiu o dimensionamento específico por especialidade, facilitando o controle de produtividade e a conferência de faturas. A quantidade foi definida de forma equilibrada para permitir que múltiplos profissionais credenciados atuem simultaneamente, promovendo a equidade.
- **Economia de escala e interdependências:** embora o credenciamento não exija uma disputa de preços por lote, o volume total estimado foi planejado para atrair um número expressivo de prestadores, o que fomenta a competitividade indireta pela qualidade e disponibilidade do serviço. A estimativa considerou as interdependências com as consultas especializadas da rede municipal e com os atendimentos de pronto-socorro, onde cada consulta gera, em média, uma demanda subsequente por exames de apoio diagnóstico.
- **Técnicas quantitativas de previsão:** utilizou-se a média aritmética mensal projetada para o exercício anual, considerando a sazonalidade de certas campanhas de saúde (como o "outubro rosa" para os lotes de imagem e ginecologia), assegurando que o suporte diagnóstico acompanhe o fluxo das atividades-fim da administração. Fica excepcionado desta técnica de distribuição mensal o lote 5, conforme já justificado, em razão da impossibilidade de padronizar mensalmente a demanda por urgências médicas.



A relação entre a demanda prevista e as quantidades estimadas demonstra-se tecnicamente sólida, sendo suficiente para atender à necessidade identificada pela área requisitante. Os documentos de suporte e tabelas detalhadas com as metas de cada procedimento constam em sistema interno próprio do município, servindo de base para o dimensionamento do orçamento e para o acompanhamento da execução contratual por parte da fiscalização.

5.1 Memória de cálculo e justificativa

A estimativa preliminar, validada pela **Diretora do Departamento de Especialidades Médicas**, aponta a necessidade de contratação dos seguintes volumes, ao longo do período de 12 (doze) meses de contratação:

LOTE	ITEM	QTDE MENSAL	QTDE ANUAL	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/PROCEDIMENTO
1	1	15	180	ECODOPPLER DE MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL VENOSO
1	2	15	180	ECODOPPLER DE MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL ARTERIAL
1	3	15	180	ECODOPPLER DE MEMBROS SUPERIORES BILATERAL VENOSO
1	4	15	180	ECODOPPLER DE MEMBROS SUPERIORES BILATERAL ARTERIAL
1	5	15	180	ECODOPPLER DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL VENOSO
1	6	15	180	ECODOPPLER DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL ARTERIAL
1	7	10	120	ECODOPPLER DE MEMBROS INFERIORES VENOSO





1	8	10	120	ECODOPPLER DE MEMBROS INFERIORES ARTERIAL
1	9	15	180	ECODOPPLER COLORIDO VENOSO OU ARTERIAL ATÉ 03 VASOS
1	10	15	180	ECODOPPLER DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS 5 VASOS E AÓRTICA
2	1	5	60	CINTILOGRAFIA RENAL COM DMSA E DTPA
2	2	5	60	CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE
2	3	5	60	CINTILOGRAFIA ÓSSEA COM GÁLIO-67
2	4	3	36	CINTILOGRAFIA DE PARATIREOIDES
2	5	3	36	CINTILOGRAFIAS CARDIOLÓGICAS
3	1	100	1.200	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA TRANSVAGINAL
3	2	150	1.800	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL
3	3	125	1.500	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO / ÓRGÃOS SUPERFICIAIS E TECIDOS MOLES
3	4	60	720	ULTRASSONOGRAFIA MAMÁRIA BILATERAL
3	5	60	720	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO
3	6	34	408	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA



3	7	34	408	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSLUCÊNCIA NUCAL (11 A 13 SEMANAS)
3	8	25	300	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR
3	9	25	300	ULTRASSONOGRRAFIA PÉLVICA (TRANSABDOMINAL)
3	10	21	252	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREÓIDE COM DOPPLER
3	11	21	252	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER
3	12	21	252	ULTRASSONOGRRAFIA DE PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)
3	13	21	252	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREÓIDE
3	14	21	252	ULTRASSONOGRRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL (VERIFICAÇÃO DE HÉRNIAS)
3	15	34	408	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA POR VIA TRANSVAGINAL (ESTADOS INICIAIS)
3	16	7	84	ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER
3	17	57	684	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA
3	18	5	60	ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL
3	19	4	48	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA
3	20	2	24	ULTRASSONOGRRAFIA DE TÓRAX (EXTRACARDÍACA)



3	21	2	24	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSFONTANELA
4	1	40	480	COLOCAÇÃO DE DIU
4	2	40	480	RETIRADA DE DIU
4	3	20	240	COLPOSCOPIA PARA VISUALIZAÇÃO
5	1	N/A	23	ULTRASSONOGRRAFIA PÉLVICA TRANSVAGINAL
5	2	N/A	116	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL
5	3	N/A	25	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULAÇÃO / ÓRGÃOS SUPERFICIAIS E TECIDOS MOLES
5	4	N/A	4	ULTRASSONOGRRAFIA MAMÁRIA BILATERAL
5	5	N/A	86	ULTRASSONOGRRAFIA DE APARELHO URINÁRIO
5	6	N/A	19	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR
5	7	N/A	3	ULTRASSONOGRRAFIA DE PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)
5	8	N/A	7	ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER
5	9	N/A	6	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA
5	10	N/A	11	ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL



6	1	20	240	ELETROENCEFALOGRAMA (EEG) PEDIÁTRICO
---	---	----	-----	--------------------------------------

A contratação será firmada por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO:

Art. 18, §1º, VI da Lei 14.133 - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

A estimativa foi construída com base em pesquisa de mercado, contemplando contratações similares publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e cotações diretas com fornecedores. Os valores observados representam preços praticados por entes públicos e empresas em diferentes fontes, o que confere amplitude comparativa e maior consistência técnica à estimativa.

6.1 Metodologia de pesquisa de preços

A pesquisa utilizou dados públicos e de mercado, visando obter um valor global que reflita o preço médio de mercado e garanta a economicidade do processo.

O levantamento de preços foi realizado no período dos meses de outubro de 2025 a janeiro de 2026, e as fontes foram as seguintes:

a) Contratações públicas similares realizadas pela Administração Pública:

Foram adotados como valores de referência itens constantes em contratações e procedimentos similares realizados pela Administração



Pública, identificadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Foram utilizadas as informações disponibilizadas no próprio site do PNCP, desde que fosse possível verificar que o processo havia sido homologado e encontrava-se vigente:

- Edital nº 995/2024, Universidade Estadual de Londrina.
- Contratação Direta nº 28/2026, do município de Trabiju/SP;
- Contrato nº 3/2026, Inexigibilidade nº 3/2026, do município de Campina Grande do Sul/SP;
- Chamamento Público nº 11/2026, do município de Sorriso/MT;
- Procedimento de Licitação nº 074/2025, do município de Nova Tebas/PR.

b) Solicitação de orçamento com fornecedores:

- Rossoni, Piotto & CIA LTDA (Vita Imagem) | CNPJ: 00.384.013/0004-54;
- Lucmen Serviços Médicos LTDA (Clinica Lucmen Ghazzaoui) | CNPJ: 37.711.889/0001-25;
- Clinica Medica Clovis Philippsen LTDA (Eccocenter) | CNPJ: 00.196.771/0001-04;
- Santé Docteur Serviços Médicos LTDA | CNPJ: 22.577.326/0001-19;
- Centro Médico Pimenta LTDA (Acesso Saúde Matriz) | CNPJ: 23.055.325/0001-77;
- Nuclevel - Medicina Nuclear de Cascavel S/S LTDA (Spiromed) | CNPJ: 01.702.611/0001-44;
- Clinica Opus Dei LTDA (Opus Dei) | CNPJ: 04.807.125/0002-60;
- Instituto Madre de Dio (IMADI) | CNPJ: 16.669.792/0001-21;
- Centro do Aparelho Digestivo Dr. Zardo LTDA (CAD Dr. Zardo) | CNPJ: 10.519.034/0001-40;
- Centro Médico Integrado Mitiel | CNPJ: 41.661.825/0001-34;



- Araujo RS Serviços Médicos LTDA | CNPJ: 60.004.459/0001-95;
- Frasson Serviços Médicos LTDA | CNPJ: 52.079.110/0001-94.
- Neurovida Clínica de Neuropediatria LTDA | 10.393.750/0001-24;
- Endoneuro LTDA | 46.112.903/0001-65.

6.2 Justificativa técnica e legal da amostragem e do preço

- **Reflexo das condições de mercado:** os valores apurados refletem fielmente o que o mercado dispõe atualmente para a execução dos serviços de saúde especializados, uma vez que foram contatadas diversas empresas do ramo para compor a base de dados.
- **Fidedignidade pela abrangência:** a consulta a um número plural de prestadores garante que a média calculada represente o equilíbrio necessário entre os custos operacionais (insumos, honorários e manutenção) e a atratividade econômica para os futuros credenciados.
- **Segurança no modelo de credenciamento:** como a Administração fixa o preço no edital, o uso da média atua como um teto orçamentário seguro, garantindo a viabilidade da contratação e a pluralidade de prestadores interessados.

6.3 Tabela de preços referenciais e valor total estimado

A tabela a seguir apresenta a quantidade estimada mensal, quantidade estimada anual, o preço unitário referencial determinado pela média dos valores da metodologia acima, assim como o preço total estimado para o serviço no âmbito mensal e no âmbito anual.

Também consta o valor mensal e o valor anual total de cada lote separadamente, assim como a soma de todos os lotes ao final.





LOTE	ITEM	QTDE MENSAL	QTDE ANUAL	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/PROCEDIMENTO	MÉDIA VALORES UNITÁRIOS	MÉDIA VALORES MENSAL	MÉDIA TOTAL VALORES ANUAIS
1	1	15	180	ECODOPPLER DE MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL VENOSO	R\$ 346,2000	R\$ 5.193,00	R\$ 62.316,00
1	2	15	180	ECODOPPLER DEMEMBRO SUPERIOR UNILATERAL ARTERIAL	R\$ 346,2000	R\$ 5.193,00	R\$ 62.316,00
1	3	15	180	ECODOPPLER DE MEMBROS SUPERIORES BILATERAL VENOSO	R\$ 552,0000	R\$ 8.280,00	R\$ 99.360,00
1	4	15	180	ECODOPPLER DE MEMBROS SUPERIORES BILATERAL ARTERIAL	R\$ 552,0000	R\$ 8.280,00	R\$ 99.360,00
1	5	15	180	ECODOPPLER DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL VENOSO	R\$ 346,2000	R\$ 5.193,00	R\$ 62.316,00
1	6	15	180	ECODOPPLER DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL ARTERIAL	R\$ 346,2000	R\$ 5.193,00	R\$ 62.316,00
1	7	10	120	ECODOPPLER DE MEMBROS INFERIORES VENOSO	R\$ 552,0000	R\$ 5.520,00	R\$ 66.240,00
1	8	10	120	ECODOPPLER DE MEMBROS INFERIORES ARTERIAL	R\$ 552,0000	R\$ 5.520,00	R\$ 66.240,00
1	9	15	180	ECODOPPLER COLORIDO VENOSO OU ARTERIAL ATÉ 03 VASOS	R\$ 341,0000	R\$ 5.115,00	R\$ 61.380,00
1	10	15	180	ECODOPPLER DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS 5 VASOS E AÓRTICA	R\$ 376,1667	R\$ 5.642,50	R\$ 67.710,01
TOTAIS (MENSAL E ANUAL) LOTE 1:						R\$ 59.129,50	R\$ 709.554,01





2	1	5	60	CINTILOGRAFIA RENAL COM DMSA E DTPA	R\$ 479,3333	R\$ 2.396,67	R\$ 28.760,00
2	2	5	60	CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE	R\$ 205,0000	R\$ 1.025,00	R\$ 12.300,00
2	3	5	60	CINTILOGRAFIA ÓSSEA COM GÁLIO-67	R\$ 690,0000	R\$ 3.450,00	R\$ 41.400,00
2	4	3	36	CINTILOGRAFIA DE PARATIREOIDES	R\$ 740,0000	R\$ 2.220,00	R\$ 26.640,00
2	5	3	36	CINTILOGRAFIAS CARDIOLÓGICAS	R\$ 1.506,666 7	R\$ 4.520,00	R\$ 54.240,00
TOTAIS (MENSAL E ANUAL) LOTE 2:						R\$ 13.611,67	R\$ 163.340,00
3	1	100	1.200	ULTRASSONOGRRAFIA PÉLVICA TRANSVAGINAL	R\$ 161,0000	R\$ 16.100,00	R\$ 193.200,00
3	2	150	1.800	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL	R\$ 164,8000	R\$ 24.720,00	R\$ 296.640,00
3	3	125	1.500	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULAÇÃO / ÓRGÃOS SUPERFICIAIS E TECIDOS MOLES	R\$ 132,2500	R\$ 16.531,25	R\$ 198.375,00
3	4	60	720	ULTRASSONOGRRAFIA MAMÁRIA BILATERAL	R\$ 133,6000	R\$ 8.016,00	R\$ 96.192,00
3	5	60	720	ULTRASSONOGRRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	R\$ 118,8000	R\$ 7.128,00	R\$ 85.536,00





3	6	34	408	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	R\$ 225,0000	R\$ 7.650,00	R\$ 91.800,00
3	7	34	408	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSLUCÊNCIA NUCAL (11 A 13 SEMANAS)	R\$ 182,0000	R\$ 6.188,00	R\$ 74.256,00
3	8	25	300	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR	R\$ 119,8000	R\$ 2.995,00	R\$ 35.940,00
3	9	25	300	ULTRASSONOGRRAFIA PÉLVICA (TRANSABDOMINAL)	R\$ 116,6000	R\$ 2.915,00	R\$ 34.980,00
3	10	21	252	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREÓIDE COM DOPPLER	R\$ 187,0000	R\$ 3.927,00	R\$ 47.124,00
3	11	21	252	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER	R\$ 216,0000	R\$ 4.536,00	R\$ 54.432,00
3	12	21	252	ULTRASSONOGRRAFIA DE PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)	R\$ 126,2000	R\$ 2.650,20	R\$ 31.802,40
3	13	21	252	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREÓIDE	R\$ 120,6000	R\$ 2.532,60	R\$ 30.391,20
3	14	21	252	ULTRASSONOGRRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL (VERIFICAÇÃO DE HÉRNIAS)	R\$ 133,4000	R\$ 2.801,40	R\$ 33.616,80
3	15	34	408	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA POR VIA TRANSVAGINAL (ESTADOS INICIAIS)	R\$ 173,0000	R\$ 5.882,00	R\$ 70.584,00
3	16	7	84	ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER	R\$ 218,0000	R\$ 1.526,00	R\$ 18.312,00





3	17	57	684	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA	R\$ 168,0000	R\$ 9.576,00	R\$ 114.912,00
3	18	5	60	ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	R\$ 155,6000	R\$ 778,00	R\$ 9.336,00
3	19	4	48	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA	R\$ 235,0000	R\$ 940,00	R\$ 11.280,00
3	20	2	24	ULTRASSONOGRRAFIA DE TÓRAX (EXTRACARDÍACA)	R\$ 177,7500	R\$ 355,50	R\$ 4.266,00
3	21	2	24	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSFONTANELA	R\$ 207,5000	R\$ 415,00	R\$ 4.980,00
TOTAIS (MENSAL E ANUAL) LOTE 3:						R\$ 128.162,95	R\$ 1.537.955,4 0
4	1	40	480	COLOCAÇÃO DE DIU	R\$ 270,0000	R\$ 10.800,00	R\$ 129.600,00
4	2	40	480	RETIRADA DE DIU	R\$ 195,0000	R\$ 7.800,00	R\$ 93.600,00
4	3	20	240	COLPOSCOPIA PARA VISUALIZAÇÃO	R\$ 170,0000	R\$ 3.400,00	R\$ 40.800,00
TOTAIS (MENSAL E ANUAL) LOTE 4:						R\$ 22.000,00	R\$ 264.000,00
5	1	N/A	23	ULTRASSONOGRRAFIA PÉLVICA TRANSVAGINAL	R\$ 266,2500	N/A	R\$ 6.123,75
5	2	N/A	116	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL	R\$ 335,0000	N/A	R\$ 38.860,00





5	3	N/A	25	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULAÇÃO / ÓRGÃOS SUPERFICIAIS E TECIDOS MOLES	R\$ 228,6667	N/A	R\$ 5.716,67
5	4	N/A	4	ULTRASSONOGRRAFIA MAMÁRIA BILATERAL	R\$ 263,6667	N/A	R\$ 1.054,67
5	5	N/A	86	ULTRASSONOGRRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	R\$ 251,5000	N/A	R\$ 21.629,00
5	6	N/A	19	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR	R\$ 228,6667	N/A	R\$ 4.344,67
5	7	N/A	3	ULTRASSONOGRRAFIA DE PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)	R\$ 256,5000	N/A	R\$ 769,50
5	8	N/A	7	ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER	R\$ 366,6667	N/A	R\$ 2.566,67
5	9	N/A	6	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA	R\$ 285,0000	N/A	R\$ 1.710,00
5	10	N/A	11	ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	R\$ 216,5000	N/A	R\$ 2.381,50
TOTAL ANUAL LOTE 5:							R\$ 85.156,43
6	1	20	240	ELETOENCEFALOGRAMA (EEG) PEDIÁTRICO	R\$ 269,2050	R\$ 5.384,10	R\$ 64.609,20
TOTAIS (MENSAL E ANUAL) LOTE 6:						R\$ 5.384,10	R\$ 64.609,20
TOTAL ANUAL DOS LOTES 1, 2, 3, 4, 5 E 6:						R\$ 2.824.615,04	



6.4 Conclusão da estimativa e viabilidade orçamentária

O valor global estimado para a presente contratação, totalizando **R\$ 2.824.615,04 (dois milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, seiscentos e quinze reais e quatro centavos)**, está em consonância com os valores praticados pelo mercado, conforme demonstrado pela robusta pesquisa de preços.

Declara-se, portanto, a viabilidade econômica da contratação, sendo o valor estimado compatível com a dotação orçamentária vigente, e adequado para garantir a qualidade e a continuidade do serviço especializado de saúde.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Art. 18, §1º, VIII da Lei 14.133 - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

O parcelamento é a diretriz da nova Lei de Licitações, devendo ser adotado sempre que a solução for divisível, técnica e economicamente viável, com o intuito de ampliar a competitividade e evitar a concentração de mercado.

Para esta contratação, optou-se pelo parcelamento do objeto em quatro lotes distintos, agrupados por afinidade técnica e especialidade diagnóstica, sendo estes: exames de ecodoppler (lote 1), exames de cintilografia (lote 2), exames de ultrassonografia eletivos (lote 3) e procedimentos ginecológicos (lote 4), exames de ultrassonografia para o departamento de urgência e emergência/plantão/sobreaviso (lote 5) e eletroencefalograma pediátrico (lote 6).

As justificativas para tal decisão são:

- **Ampliação da competitividade:** o parcelamento permite que empresas com diferentes portes e especializações participem do certame. Clínicas que possuem expertise apenas em exames de imagem ou clínicas especializadas em neurologia infantil (lotes 1, 2, 3, 5 e 6) ou profissionais focados exclusivamente em procedimentos ginecológicos (lote 4) podem



se credenciar sem a necessidade de oferecer a totalidade dos serviços, o que aumenta consideravelmente o número de prestadores habilitados.

- **Viabilidade técnica e especialização:** cada lote exige infraestrutura, equipamentos e qualificações profissionais específicas. Ao segmentar a solução, a Administração garante que cada serviço seja executado por quem detém a melhor capacidade técnica para aquele nicho, preservando a qualidade dos laudos e procedimentos e evitando a perda da responsabilidade técnica que ocorreria em um objeto genérico e indivisível. A criação do lote 5 justifica-se tecnicamente pela natureza distinta do atendimento de urgência, que demanda disponibilidade imediata e logística diferenciada em relação aos exames eletivos.
- **Vantajosidade econômica no credenciamento:** no modelo de credenciamento, o parcelamento não acarreta perda de economia de escala, uma vez que o preço é fixado pela Administração e a demanda é distribuída entre todos os credenciados. Pelo contrário, a divisão em lotes atrai mais prestadores, reduzindo indiretamente custos logísticos e facilitando o acesso do usuário à rede de saúde.
- **Eficiência na gestão de filas:** a divisão por lotes possibilita uma gestão administrativa mais ágil, permitindo que a Secretaria de Saúde monitore de forma isolada o desempenho de cada especialidade. Caso haja gargalo em um tipo específico de exame, a Administração pode atuar pontualmente naquele lote sem afetar os demais.
- **Proporcionalidade na habilitação:** os requisitos de habilitação técnica foram definidos de forma proporcional a cada lote. Isso garante que as exigências não sejam excessivas para o prestador, mas rigorosas o suficiente para assegurar a segurança do paciente em cada tipo de procedimento contratado.

Portanto, a segmentação em quatro lotes demonstra-se como a estratégia mais adequada para atender ao interesse público. Ela promove a democratização do acesso de prestadores ao processo de contratação e assegura que o Município disponha de uma rede plural, resiliente e tecnicamente



qualificada para suprir a demanda reprimida por exames e procedimentos especializados, além de garantir o suporte vital às unidades de pronto atendimento.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS:

Art. 18, §1º, XI da Lei 14.133 - contratações correlatas e/ou interdependentes;

A análise das contratações correlatas e interdependentes é fundamental para garantir o tratamento integrado das soluções de saúde do município, assegurando que o novo credenciamento não gere gargalos operacionais e seja plenamente viável dentro da estrutura administrativa atual.

Para esta solução, identificaram-se os seguintes pontos de interdependência:

- **Transporte sanitário municipal (interdependente):** o sucesso desta solução depende diretamente da logística de transporte de pacientes realizada pela Secretaria de Saúde. Como o credenciamento permite que prestadores de municípios próximos no perímetro máximo de até 120 (cento e vinte) km se habilitem, a disponibilidade e o cronograma de viagens do transporte sanitário são pré-requisitos para que o usuário acesse o serviço contratado. Cabe ressaltar que, para o lote 5, a interdependência com o serviço de ambulâncias e suporte móvel é ainda mais crítica, exigindo agilidade no deslocamento imediato.
- **Sistema de regulação e agendamento (interdependente):** a execução do objeto depende da integração com o *software* de regulação municipal. O fluxo de encaminhamento para os exames e procedimentos deve estar alinhado com a capacidade de processamento das guias de autorização, garantindo que o paciente chegue ao credenciado com a documentação correta. No caso dos exames de urgência, o sistema de regulação deve prever fluxo prioritário para autorização em tempo real.



- **Contratos de manutenção de unidades de saúde (correlato):** embora as clínicas credenciadas forneçam sua própria estrutura, a triagem e o atendimento primário ocorrem nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), no Centro de Especialidades Médicas (CEM) e na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24hrs. Contratações correlatas de manutenção predial e fornecimento de insumos para as UBS, CEM e UPA impactam diretamente a geração de demanda para este ETP, pois é na ponta do sistema que os exames são inicialmente solicitados.
- **Substituição de ajustes de fluxo:** esta contratação visa complementar e, em alguns casos, substituir contratos vigentes que não possuem mais quantitativos suficientes para atender à demanda reprimida. A transição entre o modelo anterior e o novo credenciamento foi planejada para ocorrer sem interrupção assistencial, aproveitando o período de chamamento aberto para a migração gradual dos pacientes.
- **Segurança da informação e LGPD:** a solução interdepende de diretrizes municipais de proteção de dados já estabelecidas. O compartilhamento de informações clínicas entre a Secretaria e os prestadores credenciados deve seguir os padrões de segurança tecnológica já contratados ou implementados pela Administração Municipal.

A solução foi desenhada para ser autossuficiente no que tange à execução técnica (exame/procedimento), mas está plenamente conectada aos demais serviços da rede municipal. Não foram identificadas necessidades de novas contratações imediatas para viabilizar este ETP, uma vez que a infraestrutura de apoio (transporte e regulação) já se encontra em operação e dimensionada para absorver o fluxo decorrente deste credenciamento.

9. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES



Art. 18, §1º, II da Lei 14.133 - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão determinada por meio da **Lei nº 2.120, de 26 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025)**, em face da não conclusão do Plano Anual de Contratações (PAC).

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Art. 18, §1º, IX da Lei 14.133 - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

A contratação por meio de credenciamento busca, primordialmente, a consolidação de uma rede de saúde ágil e resiliente, capaz de converter o investimento público em benefícios diretos para o cidadão.

10.1 Eficiência assistencial e redução de filas

O principal resultado pretendido é a redução drástica do tempo de espera para a realização de exames diagnósticos de imagem e procedimentos ginecológicos, garantindo que a vazão da demanda reprimida ocorra de forma contínua. Especificamente para o lote 5, espera-se a eliminação de gargalos nos serviços de urgência e emergência, assegurando que o suporte diagnóstico seja prestado em tempo oportuno para salvar vidas e reduzir o tempo de internação hospitalar. No que tange ao lote 6, o objetivo central é garantir que pacientes pediátricos tenham acesso a diagnósticos neurofisiológicos especializados, permitindo a detecção precoce de epilepsias e distúrbios neurológicos que impactam o desenvolvimento



infantil. Ao ampliar o rol de prestadores, a Administração espera alcançar uma eficácia superior no suporte clínico, permitindo que diagnósticos precoces auxiliem na condução de tratamentos mais assertivos e menos custosos ao sistema público em longo prazo. A agilidade no atendimento é o parâmetro central para avaliar se a contratação atingiu o seu objetivo social.

10.2 Economicidade e otimização financeira

Sob a ótica da economicidade, a solução proposta permite um aproveitamento otimizado dos recursos financeiros, uma vez que o modelo de credenciamento vincula o desembolso exclusivamente à produção realizada. Isso elimina a necessidade de gastos fixos com a manutenção de parques tecnológicos próprios, que frequentemente sofrem com a obsolescência ou altos custos de reparo, e evita a ociosidade de profissionais em períodos de baixa demanda. A transferência da responsabilidade técnica e operacional para os credenciados assegura que o Município pague apenas pelo resultado final, garantindo a máxima eficiência do gasto público. No caso dos exames de urgência, a economicidade é observada ao evitar que o Município mantenha uma estrutura própria de alta complexidade em regime de sobreaviso ocioso, pagando apenas pelos exames efetivamente demandados nos plantões. Para o lote 6, a economicidade reside em evitar o deslocamento desnecessário de famílias para centros de referência distantes ou a judicialização por falta de oferta de exames neurológicos específicos para a faixa etária pediátrica.

10.3 Melhor aproveitamento de recursos humanos

A contratação favorece o melhor aproveitamento dos recursos humanos da Secretaria Municipal de Saúde. Ao delegar a execução técnica dos exames à rede credenciada, os servidores efetivos podem concentrar os seus esforços em atividades estratégicas de regulação, fiscalização de



contratos e atenção primária, fortalecendo o papel do Município como gestor do sistema. Esse rearranjo administrativo potencializa a capacidade de supervisão e garante que o fluxo de atendimento seja monitorado com maior rigor técnico e ético, sem sobrecarregar a estrutura interna com funções operacionais de alta especialização. As equipes médicas das unidades de urgência e emergência serão beneficiadas com laudos mais rápidos e precisos, otimizando o fluxo de trabalho e a assertividade clínica nas tomadas de decisão sob pressão.

10.4 Resiliência e continuidade do serviço

Por fim, os resultados pretendidos englobam a garantia de continuidade assistencial e a atualização tecnológica constante. A pluralidade de prestadores inerente ao credenciamento cria um ambiente de segurança operacional, onde a falha técnica ou administrativa de uma unidade não interrompe o serviço público, visto que a demanda pode ser imediatamente absorvida pelos demais habilitados. Para o departamento de urgência, esse modelo garante que nunca haja desassistência diagnóstica, independentemente de imprevistos técnicos em um prestador específico. inclusão do lote 6 preenche uma lacuna histórica na rede, garantindo que o serviço de neuropediatria conte com uma retaguarda diagnóstica fixa e qualificada. Espera-se, portanto, que esta solução eleve o padrão de qualidade dos serviços oferecidos, consolidando uma gestão de saúde moderna, sustentável e plenamente alinhada às necessidades identificadas neste estudo.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A GESTÃO DO CONTRATO:

Art. 18, §1º, X da Lei 14.133 - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;



Para garantir a plena execução do objeto e a regularidade da fiscalização dos serviços de saúde ora planejados, a Administração Municipal estabelece as seguintes providências a serem concluídas antes do início da execução contratual:

11.1 Designação e capacitação da equipe de gestão

Conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, a gestão e a fiscalização do contrato já se encontram formalmente designadas por meio da **Portaria nº 1012/2025, publicada em 23 de outubro de 2025** no Diário Oficial do Município de Santa Terezinha de Itaipu. A equipe é composta pelos seguintes agentes públicos:

- Fiscal de contratos titular: Simone Oliveira Moreira Kalfeld.
- Gestor de contratos: Pedro Matias de Araujo.

Previamente à assinatura do contrato, estes servidores deverão participar de alinhamento técnico junto à Procuradoria Jurídica e ao setor de Licitações para revisão das normas de credenciamento e procedimentos de rejeição ou correção de faturas, garantindo que a fiscalização ocorra de forma rigorosa e eficiente.

Esta capacitação interna visa assegurar que a fiscalização ocorra de forma rigorosa, garantindo que o erário municipal pague estritamente pelos serviços realizados conforme os padrões técnicos exigidos. A equipe de gestão atuará como o elo entre os prestadores credenciados e a Secretaria de Saúde, garantindo o cumprimento de todos os requisitos de habilitação técnica ao longo da vigência.

11.2 Integração com o sistema de regulação

A Secretaria Municipal de Saúde deverá providenciar a atualização imediata dos fluxos de trabalho dentro do sistema de regulação municipal. É necessária a parametrização das novas vagas disponibilizadas pelos quatro lotes, criando os códigos e as agendas correspondentes no software de gestão.



Além da configuração técnica, deve-se definir o protocolo de distribuição da demanda entre as empresas credenciadas. Como o credenciamento permite múltiplos prestadores para o mesmo item, o sistema deve garantir que o agendamento ocorra de forma equânime, transparente e baseada na disponibilidade informada por cada credenciado, respeitando a ordem cronológica de solicitações dos pacientes.

11.3 Adequação de processos de trabalho e logística

Deverá ser realizada uma reunião de planejamento logístico coordenada pela Secretaria de Saúde com o setor de Transporte Sanitário Municipal. Dado que o modelo de credenciamento pode atrair prestadores situados em municípios vizinhos, a logística de deslocamento torna-se um fator crítico para o sucesso da solução.

Nesse sentido, é imperativo que o cronograma de viagens do município esteja perfeitamente sincronizado com os horários de atendimento disponibilizados pelas clínicas credenciadas. Essa providência visa mitigar o risco de absenteísmo ou perda de exames por falhas de transporte, garantindo que o paciente consiga aceder ao serviço no horário agendado sem prejuízos ao fluxo da rede.

11.4 Infraestrutura de gestão documental e fiscalização

A Administração deverá estruturar um repositório digital específico para o armazenamento e organização das guias de autorização, laudos médicos e documentos fiscais que servirão de lastro para o pagamento por produção. A organização destes dados é essencial para permitir auditorias rápidas e conferências mensais por parte da fiscalização.

Este processo de gestão documental deve observar rigorosamente os padrões de segurança tecnológica e os preceitos da LGPD. Por tratar-se de informações sensíveis de saúde, o acesso aos prontuários e resultados de exames deve ser restrito aos agentes públicos envolvidos na regulação e fiscalização, assegurando o sigilo absoluto dos dados dos pacientes.



11.5 Comunicação à rede de saúde

Por fim, será realizada a divulgação oficial da lista de novos prestadores credenciados e dos locais de atendimento para toda a rede municipal de saúde. Esta comunicação deve ser clara e chegar diretamente aos médicos solicitantes e às equipas de enfermagem que atuam na ponta do sistema.

Esta providência é fundamental para que o cidadão receba orientações precisas no momento em que a sua guia é autorizada. O fluxo de orientação deve incluir informações sobre o endereço da clínica, preparação necessária para o exame e a documentação obrigatória, garantindo que a jornada do paciente dentro da rede de saúde seja eficiente e humanizada.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS:

Art. 18, §1º, XII da Lei 14.133 - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

Embora os serviços sejam prestados nas dependências das empresas credenciadas, a Administração Municipal estabelece diretrizes para que os impactos decorrentes das atividades de apoio diagnóstico e procedimentos ginecológicos sejam devidamente monitorados e mitigados.

12.1 Gestão de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS)

O principal impacto ambiental identificado refere-se à geração de resíduos infectantes, perfurocortantes e químicos resultantes dos procedimentos dos quatro lotes. Como medida mitigadora, os credenciados deverão manter e executar rigorosamente um Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), em conformidade com as normas da ANVISA



(Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e do CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente).

A responsabilidade pelo descarte final adequado, incluindo a contratação de empresas especializadas em incineração ou aterros sanitários licenciados, é integralmente do prestador credenciado. A fiscalização do contrato exigirá, periodicamente, a apresentação dos comprovantes de coleta e destinação final desses resíduos para assegurar que não haja contaminação do solo ou dos recursos hídricos locais.

12.2 Eficiência energética e consumo de recursos

A Administração prioriza a contratação de prestadores que utilizem equipamentos com baixo consumo de energia e tecnologias que otimizem o uso de recursos naturais. Recomenda-se o uso de sistemas de digitalização de imagens para os exames de ultrassonografia e ecodoppler, visando eliminar o uso de filmes radiográficos e produtos químicos de revelação, que são altamente poluentes.

Além da redução de resíduos químicos, a digitalização dos laudos contribui para a diminuição drástica do consumo de papel e toners. Essa medida mitiga o impacto sobre os recursos florestais e reduz a pressão sobre o sistema de gestão documental do Município, promovendo uma solução mais limpa e tecnologicamente avançada.

12.3 Licenciamento ambiental e regularidade

Como medida preventiva, o edital de credenciamento exigirá que todas as clínicas e laboratórios interessados possuam alvará sanitário e licenciamento ambiental vigentes, expedidos pelos órgãos competentes.

A manutenção dessas exigências é necessária e motivada, não representando uma restrição indevida à competitividade, mas sim uma garantia de que o Município está contratando parceiros que respeitam o princípio do



desenvolvimento nacional sustentável em suas dimensões econômica, social e ambiental.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Art. 18, §1º, XIII da Lei 14.133 - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Com base em todos os levantamentos e estudos realizados ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, segue o posicionamento conclusivo sobre a viabilidade da solução pretendida.

13.1 Adequação da necessidade e da solução

A necessidade da Administração Municipal de Santa Terezinha de Itaipu é clara, pertinente e de natureza urgente, visando a eliminação do represamento de exames diagnósticos, a garantia de assistência ginecológica qualificada, o suporte imediato aos serviços de urgência e a qualificação do diagnóstico neurológico infantil.

A escolha do modelo de credenciamento demonstra ser a solução mais adequada, pois permite a formação de uma rede plural de prestadores, garantindo a continuidade do serviço e a liberdade de escolha para o usuário, sem as limitações de um fornecedor único.

A solução é tecnicamente viável, visto que o mercado local e regional dispõe de clínicas e profissionais capacitados para a execução dos quatro lotes. Legalmente, o objeto está em plena conformidade com a Lei nº 14.133/2021, tratando-se de serviços de saúde que podem ser legitimamente prestados por terceiros habilitados sob regulação municipal.

13.2 Viabilidade econômica e relação custo-benefício



A contratação é economicamente viável e oportuna. A estimativa de custos, embora realizada em caráter de urgência, reflete o panorama real do mercado consultado. O modelo de pagamento por produção (credenciamento) assegura que o erário não arque com custos fixos de manutenção de infraestrutura ou ociosidade, otimizando o uso dos recursos financeiros da Secretaria de Saúde.

Os benefícios potenciais, traduzidos na celeridade diagnóstica, na redução de custos indiretos com o agravamento de doenças não detectadas, na precisão do tratamento de patologias neurológicas pediátricas, na agilidade do atendimento de urgência para decisões clínicas críticas e na eficiência administrativa da gestão de filas, compensam amplamente os custos estimados. A relação custo-benefício mostra-se favorável ao interesse público, uma vez que a agilidade no atendimento à saúde é um ativo de valor inestimável para a população.

13.3 Parecer conclusivo

Diante do exposto, conclui-se pela total viabilidade técnica e econômica da contratação da rede de prestadores de serviços de saúde. A solução proposta demonstra-se eficaz para o atendimento da necessidade identificada, estando devidamente alinhada às diretrizes estratégicas e orçamentárias do Município.

Portanto, manifesta-se de forma favorável ao prosseguimento da contratação, com a recomendação para a elaboração do Termo de Referência (TR) e do respectivo Edital de Chamamento Público para o credenciamento, a fim de que a solução seja implementada no menor prazo possível, evitando-se o agravamento da demanda reprimida e assegurando a retaguarda diagnóstica para os serviços de plantão.



Eu, **Franciele Martins Braciak de Souza**, declaro que sou responsável pela elaboração deste Estudo Técnico Preliminar.

Eu, **Daniela Vitorassi**, autorizo o andamento dos trabalhos necessário para a efetivação desta contratação.

Santa Terezinha de Itaipu – PR, em 09 de março de 2026.

Atenciosamente,

Assinatura da Elaboradora
Franciele Martins Braciak de Souza
Diretora de Gestão Administrativa

DANIELA VITORASSI
Secretária de Saúde

